

CONTRATO Nº OFOR 0008/2014.

PROCESSO Nº 853.2014.00003

Contratação Direta Emergencial com fulcro no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E A
EMPRESA DALTON SABINO PEREIRA ME.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, por seus representantes legais, e a empresa **DALTON SABINO PEREIRA ME**, com sede na Av. Graça Aranha, nº 007, São Torquato, Vila Velha – ES, CEP 29114-330, inscrita no CNPJ sob o nº 02.200.650/0001-06, neste ato representada pela Srª. **Suzana Neone Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 962.223.447-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fulcro no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS E MANGOTES, APLICADOS NA INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA, PARA A DRENAGEM DO DIQUE DE GUARANHUNS, EM VILA VELHA/ES.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o serviço ora contratado será efetuado em conformidade com o documento a seguir enumerado, o qual passa a integrá-lo como se nele transcrito:
- a) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 02/01/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.260,50 (dois mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

- 3.2 No valor supra estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relativas ao fornecimento dos bens, tais como fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 O presente contrato terá início após a publicação de seu extrato na imprensa oficial e irá vigorar por 30 (trinta) dias corridos ou até a data do efetivo implemento de seu objeto e o pagamento dos serviços pela CESAN, a se efetivar como descrito na cláusula seguinte.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito no BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A., Conta 12.872.354, após apresentação à CESAN, de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(rão) observar o preço da proposta aceita, expressa em reais e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do início da vigência do presente instrumento, e conforme planilha de medição.

5.2 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.

5.3 O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pela CESAN na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

5.4 O pagamento da multa de mora à CONTRATADA será efetuado pela CESAN em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e notas fiscais correspondentes.

5.5 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege este Contrato.

6.2 Relativamente à aplicação de multas, o percentual a ser aplicado é o seguinte:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO ou na caso de rescisão contratual por culpa ou requerimento da CONTRATADA sem justificativa ou amparo legal, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

7.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento;

7.2 Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste **CONTRATO** nos termos ora pactuados;
- 8.2 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação exigidas pela CESAN para celebração do presente instrumento;
- 8.3 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE SERVIÇOS – O-GES**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

20 de Janeiro de 2014
Paulo Ruy

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente da CESAN
CPF nº 479.038.137-49

SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF nº 576.350.077-72

SUZANA NEONE PEREIRA
Representante legal da CONTRATADA
CPF nº 962.223.447-04

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2014

Titulares:Alexandre Careta Ventorim
Eduardo Calegari Fabris**Suplentes:**Lorenza Uliana Zandonadi
Mamoru Togawa Komatsu
Kátia Muniz Cocco

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do presidente fica designado o servidor Eduardo Calegari Fabris para exercer tal função.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Instrução de Serviço nº 082, de 11 de novembro de 2014.

Vitória, 05 de fevereiro de 2014.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral

Protocolo 13949

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 011,

de 04 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008, e em conformidade com o Decreto N.º 2924-R, de 29/12/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Daniela Batista Guasti, para substituir Isabela Finamore Ferraz, na Diretoria Administrativa e Financeira, no período de 06/03/2014 a 21/03/2014, por motivo e férias.

Vitória, 04 de fevereiro de 2014.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral

Protocolo 13954

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 09 AO CONTRATO
Nº 182/2009**

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA:

Montalvani Engenharia Ltda

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado por **06 (seis) meses** o prazo do contrato, a contar de **25/02/2014** e com término previsto para **25/08/2014**.

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de **R\$ 2.651.268,85**.

1.3 Aos recursos suplementados se aplicará a correção prevista na cláusula regulamentar de reajuste prevista no edital de origem e/

ou contrato em epígrafe.

REF.: Processo Nº 125-2014-00004

Vitória, 06 de fevereiro de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 13763

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 281/2013**

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Duto Engenharia Ltda.

OBJETO:

Execução das obras e serviços relativos à implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Mucurici, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 4.682.765,54 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO:

18 (dezoito) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN e FUNASA, através do termo de compromisso TC/PAC-0174/2012.

REF: Edital de Concorrência nº 012/2013 - CESAN

Processo nº 969.2013.0008.

Vitória, 06 de fevereiro de 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 13769

**RESUMO DO CONTRATO
Nº OFOR 0009/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Contratação direta com fulcro no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/83.

CONTRATADA: Metalserra Comercial Ltda.

OBJETO:

Aquisição de uniões de ferro fundido e emendas de mangueiras, para CMB na drenagem do Dique de Guaranhuns, em Vila Velha/ES. **VALOR:** R\$ 656,00 (Seiscentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS:

Receita própria da CESAN.

REF: Processo Nº 853-2014-00003

Vitória, 06 de fevereiro de 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 13773

**RESUMO DO CONTRATO
Nº OFOR 0008/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Contratação direta com fulcro no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/83.

CONTRATADA: Dalton Sabino Pereira ME.

OBJETO:

Aquisição de abraçadeiras e mangotes, para CMB na drenagem do Dique de Guaranhuns, em Vila Velha/ES.

VALOR: R\$ 2.260,50 (Dois mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Processo Nº 853-2014-00003

Vitória, 06 de fevereiro de 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 13776

**RESUMO DO CONTRATO
Nº OFOR 0007/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Contratação direta com fulcro no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/83.

CONTRATADA: Uarlisson Nogueira Marques dos Santos ME - Borplast.

OBJETO:

Aquisição de mangotes, abraçadeiras e tubo de aço, para CMB na drenagem do Dique de Guaranhuns, em Vila Velha/ES.

VALOR: R\$ 8.922,00 (Oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Processo Nº 853-2014-00003

Vitória, 06 de fevereiro de 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 13783

**RESUMO DO CONTRATO
Nº AS 0004/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Contratação direta com fulcro no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/83.

CONTRATADA: a Geradora Aluquiel de Máquinas S.A.

OBJETO:

Locação de grupo gerador de energia de 500 KVA, para drenagem do Dique de Guaranhuns, em Vila Velha/ES.

VALOR: R\$ 13.702,70 (Treze mil, setecentos e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Processo Nº 853-2014-00005

Vitória, 06 de fevereiro de 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 13792

**RESUMO DO CONTRATO
Nº AS 0003/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Contratação direta com fulcro no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/83.

CONTRATADA: Empresa Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda.

OBJETO:

Locação de 02 (dois) conjuntos motor-bomba jumbo 604, para drenagem do Dique de Guaranhuns, em Vila Velha/ES.

VALOR: R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Processo Nº 853-2014-00006

Vitória, 06 de fevereiro de 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 13794

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 03 AO CONTRATO
Nº 013/2011**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: TH Comércio de Cilindros Ltda.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 16/02/2014 com término previsto para 15/02/2015. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

REF: Processo Nº: 844-2014-00025

Vitória, 06 de fevereiro de 2014.

Engª Sandra Sily
Diretora de Operação
Metropolitana da CESAN
Protocolo 13767

**RESUMO DO RESULTADO DA
SESSÃO PÚBLICA REFERENTE
AO CONTRATO 254/2012.**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN torna público que realizou sessão pública para escolha de fornecedor de Serviço Especializado, visando a impressão de 552.838 relatórios da qualidade da água. Para garantir ao consumidor o direito à informação sobre a qualidade da água distribuída. Tendo como vencedora por menor preço a empresa Gráfica e Editora JEP. Processo - 805-2014-00121.

Vitória, 06 de fevereiro de 2014.

Luciana Roberty de Carvalho.
Coordenadora de Comunicação
Empresarial da Cesan
Protocolo 13768